



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

Ano XI - Edição nº 01401 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
573A7664714F7C59FFA78B524C6001C6

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 002/2020 .  
EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 002/2020.
- CALENDÁRIO LETIVO – ANO: 2020.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA.
- PORTARIA Nº 288 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020. EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 289 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA DE Nº 290 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2020.
- PORTARIA DE Nº 286 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
- PORTARIA Nº 287 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 291 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2020.
- PORTARIA Nº 292 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2020.
- PORTARIA Nº 293 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2020.
- CPISRFSA - TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
- EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 006/2020 - FARMACÊUTICO
- DISPENSAS 031,032,033,034,035,036,037 e 038-2020.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64-2020.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65-2020.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66-2020.
- DECRETO Nº 153 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Convite



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**CNPJ Nº. 13.883.996/000-72**  
**CARTA CONVITE Nº. 002/2020**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Carta-Convite nº 002/2020, Processo Administrativo 176/2020, Tipo: MENOR PREÇO por Lote, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames (botijões de gás GLP P13 kg vazio)** e água mineral visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias. Sessão de Abertura: às 10:00 horas do dia 03/03/2020 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Coração de Maria- Bahia, local Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria - Ba. Maiores informações através do tel. (75) 3248-2489 das 08:00 hrs às 13:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs as 13:00 hrs. Coração de Maria, 18 de Fevereiro de 2020

**Marcos Antonio Ferreira**  
**Presidente CPL**  
**Decreto 258/2020**

1

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 002/2020

<b>REGÊNCIA LEGAL</b> LEI FEDERAL 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, 147/2014				
<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
<b>MODALIDADE</b> CARTA-CONVITE Nº. 002/2020		<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 176/2020		
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b> MENOR PREÇO DO LOTE		<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b> PARCELADA		
<b>OBJETO</b> Contratação de empresa para aquisição de <b>Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames (botijões de gás GLP P13 kg vazio)</b> e água mineral visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias, conforme especificações constantes do termo de referencia e demais anexos deste edital.				
<b>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>				
DATA: 03/03/2020 HORA: 10:00 hs LOCAL: Prefeitura Municipal de Coração de Maria – Ba (Sala de Licitações).				
<b>IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
20.200	02.02.00	2007	33903000	00
20.700	02.07.00	2051	33903000	00
20.300	02.03.00	2053	33903000	00
20.500	02.05.00	2180	33903000	02/14
20.501	02.05.01	2029	33903000	02/14
20.400	02.04.00	2019	33903000	01
20.400	02.04.00	2025	33903000	01/04/19
20.400	02.04.00	2069	33903000	01/04/19
20.600	02.06.00	2055	33903000	00
20.601	02.06.01	2040	33903000	00/29
20.601	02.06.01	2050	33903000	00/29
<b>X VIGÊNCIA</b> DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.				
<b>XI LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 HRS AS 13:00 HRS EM DIA ÚTIL				
Marcos Antônio Ferreira <b>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</b>				

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## XII – OBJETO

**12.1** – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames (botijões de gás GLP P13 kg vazio)** e **água mineral** visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias, conforme especificações constantes do termo de referencia e demais anexos deste edital

**12.2.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.

**12.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**12.3.2.** ANEXO II – Planilha de quantitativos

**12.3.3.** ANEXO III – Minuta do contrato

**12.3.4.** ANEXO IV – Modelo de Credencial

**12.3.5.** ANEXO V - Modelo De Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

**12.3.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

**12.3.7.** ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

## XIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**13.1.** Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**13.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**13.2.1.** Em formação de consórcio;

**13.2.2.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**13.2.3.** Em dissolução ou em liquidação;

**13.2.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**13.2.6.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**13.2.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**13.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**14.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

## XV – CREDENCIAMENTO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**15.1.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia e original Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**15.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes a licitação, em nome da empresa representada. Acompanhado de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário;

**15.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório;

**15.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade;

**15.5.** Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência;

**15.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**15.7.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Presidente da CPL a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)** e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

**15.8.** Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Presidente da CPL em mãos, fora dos envelopes A - Doc. de habilitação e B - proposta de preços.

## XVII – SESSÃO DE ABERTURA

**17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Presidente da CPL os seguintes documentos;

**17.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## XVIII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente da CPL ou Membros da CPL, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo ao Presidente, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Modelo:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA- BA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - A**  
**MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 002/2020**  
**SESSÃO DE ABERTURA 03/03/2020**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H**

**18.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**18.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**18.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**18.5. Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**18.6. Habilitação Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união – (Nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**18.5.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**18.6.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**18.7. Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93

**18.8. Documentações complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela agência nacional de petróleo- ANP, em plena validade, nos termos da Portaria da ANP nº 297, de 18/11/2003 – **no caso de revenda.**

d) Autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela agência nacional de petróleo- ANP, em plena validade, nos termos do art. 3º da Resolução ANP nº 15 de 18 de maio de 2005, **no caso de distribuidora.**

**18.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**18.9.1.** No caso de inabilitação, o Presidente da CPL retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**18.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, ao Presidente da CPL suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**18.12.** No julgamento da habilitação, ao Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**18.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**18.13.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.13.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, ao Presidente da CPL indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**18.13.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**18.14.** Da sessão pública da Licitação será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Presidente da CPL e por todas os licitantes presentes.

## **XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

**19.1.** Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Modelo:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BA  
PROPOSTA DE PREÇOS - B  
MODALIDADE CARTA-CONVITE 003/2020  
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H**

**19.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**19.2.1.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

**19.3.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**19.3.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**19.3.2.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

**19.3.3.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**19.3.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

**19.3.5.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**19.3.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**19.3.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**19.4.** Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

**19.5.** A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

## XX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**20.1.** O Presidente da CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**20.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

**21.1.1.** Não será permitida consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 21.1.

**21.2.** Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**21.5.** Cabe ao Presidente da CPL receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**21.6.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Presidente da CPL, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**21.7.** O acolhimento de recurso, pelo Presidente da CPL, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.8.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, ao Presidente da CPL encaminhará para autoridade superior quanto à adjudicação e homologação.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XXIII – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**23.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**23.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**23.2.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**23.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**23.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**23.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**23.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**23.6.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**23.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **XXIV – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **XXV – DO PREÇO**

**25.1.** Os preços são fixos e irredutíveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 26.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 26.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 26.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 26.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 26.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 26.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 26.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 26.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 26.09. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 26.10. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 26.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 26.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 26.13. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## XXVII – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

27.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## XXVIII – DO PAGAMENTO

- 28.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 28.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



**28.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**28.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**28.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**28.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**28.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**28.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**28.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **XXIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
UNIDADE: 02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
AÇÃO: 2051 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.500 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
AÇÃO: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 19/04/01/15 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
AÇÃO: 2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 01/19/04/22 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2044 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2052 – GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) – (PSB)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 29 – RECURSOS VINCULADOS

## XXX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**30.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**30.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**30.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**30.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**30.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**30.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**30.1.7.** Fizer declaração falsa;

**30.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**30.1.9.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

**3.1.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**30.11.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**30.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**30.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**31.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

**31.3.** É facultada ao Presidente da CPL ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**31.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, ao Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**31.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**31.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**31.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**31.9.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**31.10.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

**31.11.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**31.13.** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Planilha de quantitativos

**ANEXO III** - Minuta do contrato

**ANEXO IV** - Modelo de Credencial

**ANEXO V** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

**ANEXO VII** - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**Coração de Maria BA, 18 de Fevereiro de 2020.**

**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1- OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames (botijões de gás GLP P13 kg vazio)** e água mineral visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias do município de Coração de Maria

#### **JUSTIFICATIVA:**

A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo- GLP, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias municipais na manutenção das atividades de cozinha, copa e refeitório; Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

#### **2- ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:**

##### LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTANO E PROPANO, CAPACIDADE DA BOTIJA 13KG, NORMAS TÉCNICAS ABNT, ANP E CNPQ. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA LIBERAR O GLP, IMPEDINDO QUE OCORRA EXPLOÇÃO.	UND	1.050		
02	BOTIJÕES VAZIOS CONFECCIONADOS EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS DE COZINHA(GLP)	UND	30		
	VALOR TOTAL				R\$ 85.725,00

##### LOTE 02

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	800		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	GALÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE				
2	20(VINTE) LITROS, COM TAMPA, LACRE.	UND	5670		
3	VASILHAME 20LT PARA ÁGUA MINERAL	UND	400		
	Valor Total				74.531,00

## 2.1- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93. Os produtos deverão ser entregues dentro de sua validade total.
- c) Autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela agência nacional de petróleo- ANP, em plena validade, nos termos da Portaria da ANP nº 297, de 18/11/2003 – **no caso de revenda**.
- d) Autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela agência nacional de petróleo- ANP, em plena validade, nos termos do art. 3º da Resolução ANP nº 15 de 18 de maio de 2005, **no caso de distribuidora**.

## 3- DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos itens será de forma parcela e conforme solicitação da Secretaria requisitante, devendo atender às condições estabelecidas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

**3.1** – Caberá a Secretaria requisitante, a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento referente aos objetos solicitados. A fiscalização a que se refere este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao município de Coração de Maria ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## 4- VALOR ESTIMADO

R\$ 74.531,00 ( setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um mil reais)

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será fixado a partir da data da sua assinatura, e terá a duração até 31 de dezembro de 2020.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## 09 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Prefeitura Municipal de Coração de Maria reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Prefeitura;
- III. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
- V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- VI. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- VII Autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela agência nacional de petróleo- ANP, em plena validade, nos termos da Portaria da ANP nº 297, de 18/11/2003 – **no caso de revenda.**
- VIII Autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela agência nacional de petróleo- ANP, em plena validade, nos termos do art. 3º da Resolução ANP nº 15 de 18 de maio de 2005, **no caso de distribuidora.**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

<b>MODALIDADE CARTA-CONVITE 002/2020</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>
<b>RESPONSÁVEL:</b>
<b>TEL/FAX:</b>

### LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTANO E PROPANO, CAPACIDADE DA BOTIJA 13KG, NORMAS TÉCNICAS ABNT, ANP E CNPQ. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA LIBERAR O GLP, IMPEDINDO QUE OCORRA EXPLOSÃO.	UND	1.050		
02	BOTIÕES VAZIOS CONFECCIONADOS EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS DE COZINHA(GLP)	UND	30		
	<b>TOTAL GLOBAL</b>				

### LOTE 02

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	800		
2	GALÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 20(VINTE) LITROS, COM TAMPA, LACRE.	UND	5670		
3	VASILHAME 20LT PARA ÁGUA MINERAL	UND	400		
	<b>TOTAL GLOBAL</b>				

**VALIDADE GERAL DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL**

(Nome da Cidade), \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome de empresa)

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO III - MINUTA CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA** e a Empresa \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº \_\_\_/2020**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado a Bahia**, com sede na Praça Araújo Pinho, Nº 14, Centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.883.996/0001-72, representada pelo Prefeito, Sr. **EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 387.255.685-15 e portador do RG nº 0249522810 SSP/BA doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Carta Convite Edital nº 002/2020** e **Processo Administrativo 176/2020**, Tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames (botijões de gás GLP P13 kg vazio)** e água mineral visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 e encerramento em **31/12/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos limites da legislação, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**;
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Solicitante, deste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 UNIDADE: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
 ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
 SECRETARIA: 20700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 UNIDADE: 02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



**AÇÃO: 2051 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**  
**ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**SECRETARIA: 20.500 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AÇÃO: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 02 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**  
**ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS**

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**  
**ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS**

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**  
**ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AÇÃO: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS**

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**  
**ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**  
**ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 19/04/01/15 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
AÇÃO: 2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 01/19/04/22 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2044 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2052 – GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) – (PSB)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 29 – RECURSOS VINCULADOS

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
  - b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
  - b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Maria -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Coração de Maria - BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**EDIMARIO PAIM CERQUEIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XX**  
**REPRESENTANTE -**  
**CONTRATADA**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade **Carta-Convite nº 002/2020**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura com Firma Reconhecida do representante legal da empresa).

### APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020**

**MODALIDADE – CARTA-CONVITE**

**TIPO – MENOR PREÇO DO LOTE**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à  
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **CARTA-CONVITE 002/2020**,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO VII – MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020**

**MODALIDADE – CARTA-CONVITE**

**TIPO – MENOR PREÇO DO LOTE**

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )**

**Não ( )**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



## CALENDÁRIO LETIVO – ANO: 2020

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	03 e 04 de fevereiro de 2020
Planejamento Pedagógico	05 e 06 de Fevereiro de 2020
Início do Ano Letivo	10 de Fevereiro de 2020
Recesso carnaval	24 a 26 de Fevereiro de 2020
Recesso da Semana Santa	09 a 12 de abril de 2020
Recesso Junino	22 de junho a 02 de Julho de 2020
Encontro pedagógico	06 de julho de 2020
Total de Dias Letivos	200 dias
Término do Ano Letivo	18 de dezembro de 2020
Período de recuperação e avaliação final	21 a 22 de dezembro de 2020
Fechamento dos resultados finais	30 de dezembro de 2020

Obs.: No calendário escolar 2020 os dias 24 e 26 de fevereiro, 09 e 20 de abril e 12 de junho serão considerados como **dias não letivos**.

### Distribuição dos dias letivos

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADO LETIVO
Fevereiro	10 a 28	12	-
Março	02 a 31	22	-
Abril	01 a 30	18	25
Maiο	04 a 29	19	16
Junho	02 a 19	12	06
Julho	07 a 31	19	18
Agosto	03 a 31	20	29
Setembro	01 a 30	21	-
Outubro	01 a 30	19	-
Novembro	03 a 30	19	-
Dezembro	01 a 18	14	-
<b>Total de dias</b>		195	05

Obs: Os sábados registrados no calendário letivo de 2020 serão utilizados conforme planejamento da SEMEC.

Obs: O feriado do dia do professor (15/10) será antecipado para o dia 13/10.

Feriado do dia do Servidor Público dia 28 de outubro.

### Distribuição das Unidades

UNIDADES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I	10/02 a 22/05	68
II	25/05 a 11/09	67
III	14/09 a 18/12	65
<b>Total de dias</b>		<b>200</b>

### Calendário das Assembléias Ordinária da APLB de 2020

MÊS	DIA
Fevereiro	07
Maiο	13
Agosto	14
Outubro	28
Novembro	30

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA  
CGC13. 883.996/0001-72



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA DR ARAUJO PINHO, 14

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

Conforme Edital nº 01 de 2016 do Concurso Público Municipal, ficam convocados os abaixo relacionados para realizarem exames médicos adimensionais, avaliação médica e psicológica, a realizar-se no dia 20 de Fevereiro de 2020 das 8:00 hs às 12:00 hs. Sendo que a Avaliação Médica será realizada no Posto de Saúde Vieira de Melo, situado a Rua Pedro Cerqueira Daltro, centro (referência: em frente ao Colégio Manoel Novais) e a Avaliação Psicológica no CAPS, situado a Rua dos Cravos Nº 34 (referência: Próximo ao INSS) - Coração de Maria -BA. Comparecer munido de carteira de Identidade e Exames Médicos recentes, solicitados no Edital.

A ausência será considerada como abandono da vaga do Concurso, conforme Edital do Concurso.

Coração de Maria, 18 de Fevereiro de 2020

Washington Luis Ferreira de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA  
CGC13. 883.996/0001-72



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA DR ARAUJO PINHO, 14

## ANEXO I

I) Para o cargo de Enfermeira, a Administração objetiva a ocupação de 01(uma vaga)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
45528	VICTORIA MARIA OLIVEIRA REIS	1639848320	14º

II) Para o cargo de Técnico de Enfermagem, a Administração objetiva a ocupação de 02(duas vagas)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
55814	ADINY BRITO DE OLIVEIRA	12082442-64	19º
35784	GISELLY DE JESUS SANTANA	1201299730	20º

III) Para o cargo de Agente de Serviços Gerais, a Administração objetiva a ocupação de 05 (Cinco Vagas)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
41618	MARILEIDE DOS SANTOS DIAS	2108183957	26º
43546	DILMA DA SILVA BACELAR	0293214417	28º

I) Para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a Administração objetiva a ocupação de 03(Três Vagas)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
50539	VICTORIA MARIA COSTA SANTOS	1372890902	17º
27590	VINICIUS DE JESUS DA SILVA	1362916943	18º

Coração de Maria, 18 de Fevereiro de 2020

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Washington Luis Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Portaria nº 288 de 10 de Fevereiro de 2020.**

**Exonera a pedido a Servidora Pública do Cargo em Comissão, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica a servidora abaixo relacionada com seu respectivo nome e código de matrícula lotada na Secretaria Municipal de Educação, exonerada do Cargo em Comissão de , Coordenadora Pedagógica conforme quadro demonstrativo a seguir:

Matricula	Nome do Servidor	Unidade Escolar	Cargo em Comissão
1204142	Maria Edileuza Carvalho Paiva	Núcleo Pedro Pereira Borges	Coordenação Pedagógica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Coração de Maria, Bahia, 10 de Fevereiro de 2020.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Portaria nº 289 de 10 de Fevereiro de 2020.**

**Nomeia Servidora Pública para  
Cargo em Comissão e dá outras  
providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica a servidora abaixo relacionada com seu respectivo nome e código de matrícula lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada para os Cargos em Comissão de Coordenadora Pedagógica conforme quadro demonstrativo a seguir:

Matrícula	Nome do Servidor	Unidade Escolar	Cargo em Comissão
1204142	Maria Edileuza Carvalho Paiva	Núcleo de Necessidades Educacionais Especiais	Coordenadora Pedagógica

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2020

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Coração de Maria, Bahia, 10 de Fevereiro de 2020**

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA  
Prefeito Municipal

EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA  
Secretária Municipal de Educação

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13.092.257/0001-00



## PORTARIA DE Nº 290 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Concede Licença Prêmio a Servidora Pública.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o art. 102, da Lei Municipal nº 161/93.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por um período de três (3) meses a seguinte Servidora Pública Municipal.

NOME	MAT.	CARGO	SETOR	PERIODO DE GOZO
Eliana da Silva Santos	2205046	Agente de Saúde	Saúde	01/03 a 30/05/20

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Coração de Maria, 16 de fevereiro de 2020.**

**EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

**Portaria de nº 286 de 10 de Fevereiro de 2020.****Concede Licença Prêmio  
às Servidoras Públicas  
Municipais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o art. 102, da Lei Municipal nº 161/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por um período de três (3) meses as seguintes Servidoras Públicas Municipais:

Nome	Matricula	Cargo	Setor	Período de Gozo	Unidade Escolar
Raimunda Cácia Viana Cerqueira	1204294	Professora	Educação	10/02 a 10/05/2020	Escola Infantil Manoel José Vieira
Ivonildes Tereza de S. Adorno	1204085	Professora	Educação	10/02 a 10/05/2020	Escola Infantil Manoel José Vieira

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Coração de Maria, 10 de Fevereiro de 2020.****EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL****WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 - CENTRO | CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## Portaria nº 287 de 10 de Fevereiro de 2020.

**Nomeia Servidora Pública para Cargo em Comissão, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

### Resolve:

**Art. 1º**- Fica a servidora abaixo relacionada com seu respectivo nome e código de matrícula lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica conforme quadro demonstrativo a seguir:

Matrícula	Nome do Servidor	Unidade Escolar	Cargo em Comissão
1211273	Maria Rita das Neves Ferreira Nascimento	Núcleo Pedro Pereira Borges	Coordenação Pedagógica

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Coração de Maria, 10 de Fevereiro de 2020**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## **PORTARIA Nº 291 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Nomeado para exercer a  
função de Administrador  
Regional o Senhor Marcos  
Lourenco de Miranda

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica nomeado para exercer a função de Administrador Regional o Senhor Marcos Lourenco de Miranda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Coração de Maria, Bahia, 16 de fevereiro 2020.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996



## PORTARIA Nº 292 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“Nomeia para Cargo em Comissão de Consultora Técnica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 15, de 12 de abril de 2005, que estabelece casos de excepcional interesse público e autoriza contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear, a Senhora Andreia Santos da Silva, para o cargo em comissão de Consultora Técnica vinculada a secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta nomeação tem por objeto a prestação de serviços de Consultora Técnica pelo período de 02 de janeiro a 29 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Coração de Maria, Bahia, 16 de fevereiro de 2020.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996



## **PORTARIA Nº 293 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“Nomeia para Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação, e dá outras providencias”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear, a Senhora Lana Marques da Silva, para o cargo em comissão de Assessora de Comunicação.

**Art. 2º** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Coração de Maria, Bahia, 16 de fevereiro de 2020.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

### TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

(Edital do Processo Seletivo Público n. 001/2018)

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital de Seleção Simplificada nº 001/2018, destinado a prover vagas de Emprego Público destinando-se ao provimento de vagas temporárias existentes, sob o regime celetista, no quadro de empregados temporários do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal Nº. 6.017/2007, levando em consideração o resultado final homologado e Publicado no site do Diário Próprio deste Consórcio <http://consorciportal dosertao.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, nos termos da Lei, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS o candidato aprovado, listada abaixo, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, localizada na Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744., nos dias 20, 21, 27, 28 de fevereiro e 02 de março de 2020, das 09h00min as 17h00min, munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos, que comprovem as exigências descritas em lei e no edital no Item 03, bem como os documentos descritos no item 12.5 a 12.5.2, e também relação de documentos solicitados pelo Setor Pessoal do Consórcio, informados abaixo:

23º LOTE				
Código	Classificação	Inscrição	Nome	Função
102	23	508997	SAMILE OLIVEIRA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

#### DOCUMENTAÇÃO:

##### Conforme Edital:

18.5 Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos em ORIGINAL:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função publica quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos Foros da Justiça Federal ([www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br)) e Estadual (CARTORIO DISTRIBUIDOR) dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Atestado médico comprovando aptidão física e mental, apos exames médicos admissionais definidos pelo Consocio Interfederativo;

##### 18.5.1 Em fotocopias:

- Certificado ou diploma de conclusão que comprove a escolaridade exigida para função autenticado;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" para o emprego de Técnico Profissionalizante A;
- Inscrição no órgão de classe da categoria (quando o emprego exigir);
- Cédula de Identidade (RG) (2 vias);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (2 vias)
- Comprovante de Residência (2 vias);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- Caderneta de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de atualização militar, se do sexo masculino;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP:44.077-744

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

- k) Numero do PIS ou do PASEP;
- l) Título de Eleitor, com comprovantes de voto da ultima eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

### **Conforme pedido do Consórcio:**

- a) Foto 3 X 4 (2 vias);
- b) Carteira de Reservista;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, dos filhos, independente da idade;
- d) Histórico Escolar de filhos maiores de 5 (cinco) anos;
- e) demais documentos que o Consórcio Interfederativo julgar necessários, posteriormente informados.

### **OBSERVAÇÕES:**

- O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no subitem 18.
- O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do Processo Seletivo, sem qualquer direito.
- O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Feira de Santana/BA, 18 de fevereiro de 2020.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO  
DE FEIRA DE SANTANA/BA**



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP:44.077-744

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -  
PORTAL DO SERTÃO

## EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 006/2020 ABERTURA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, sede Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, com amparo da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal Nº 6.017/2007, no uso de suas atribuições, faz saber que, tendo em vista o não preenchimento de algumas vagas de cargos médicos no Processo Seletivo nº 001/2018, e visando a necessidade e urgência da demanda de serviços da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana/BA estarão abertas as inscrições para processo seletivo público simplificado para provimento de cargos visando o preenchimento temporário para vaga de **FARMACEUTICO**, do quadro de pessoal da **POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE SEDIADA EM FEIRA DE SANTANA/BA** com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção simplificada a que se refere o presente Edital será executado pelo Consórcio Publico Interfederativo de Saúde da Região de Saúde Feira de Santana – Portal do Sertão, com sede Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

1.2 A seleção simplificada destina-se ao provimento temporário de vaga existente, no quadro de empregado público do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, para exercer suas funções na POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA/BA, de acordo com a Tabela 2.5.1 deste Edital que tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, por ato expresso.



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

1.3 A seleção para o emprego público de caráter temporário que trata este Edital compreenderá análise curricular para aferir conhecimentos e habilidades, conforme Barema disponível no artigo 7.0 deste Edital.

1.4 A convocação para a vaga informada na Tabela 2.5.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados na tabela 2.5.1 deste Edital.

1.6 A ficha de inscrição desde processo seletivo simplificado consta no anexo I deste Edital.

1.6.1 A ficha de inscrição deverá ser impressa e entregue junto ao currículo e seus documentos comprobatórios de títulos, autenticados ou com fé pública (por meio de servidor público), no endereço físico descrito no artigo 4.2 deste Edital.

1.7 1.7 A validade de contratação dos empregados públicos selecionados se dará de forma temporária, segundo regimento deste edital dar-se-á por até 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano;

1.8 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

### **1.9 O Processo Seletivo Simplificado será constituído da seguinte etapa:**

Análise curricular de caráter classificatório e eliminatório, para o Emprego Público;

## **2. DO EMPREGO**

### **2. DO EMPREGO**

2.1 a contratação de tais profissionais se dará de forma temporária pelo prazo de até 01 (um), prorrogável por mais 01 (um) ano);

2.2 os contratos de Trabalho estão sujeitos a alterações, nos termos e condições do Art. 468, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.3 os profissionais da categoria médica poderão ter, condicionado a orçamento e indicadores de avaliação, gratificação por desempenho no patamar de até 100% em relação ao salário base.

2.4 os profissionais médicos, conforme disposição legal do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO, poderão ser contratados com cargas horárias semanais de 8 (oito), 12 (doze), 16 ( dezesseis) ou 20 (vinte) horas, com remuneração proporcional.



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -  
PORTAL DO SERTÃO

2.5 as vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

## VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR

TABELA 2.5.1

<b>Função:</b> FARMACEUTICO – 40h semanais		Salário: R\$: 2.000,00
<p><b>Síntese das atribuições:</b> Atividades de supervisão, programação, coordenação e/ou execução especializada de tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p><b>Pré-requisitos exigidos:</b> Graduação como Bacharel em Farmácia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe.</p>		
Código	Função	Vagas
		Ampla Concorrência
001	Farmacêutico	01

### 3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma deste edital;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- d) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.
- e) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- f) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- g) apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- h) atender às demais exigências contidas neste Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 a inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a Seleção Simplificada, contidos nos Editais e Comunicados Oficiais, divulgados no endereço eletrônico <http://consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br/diario> seguindo a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 as inscrições para esta seleção pública simplificada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO serão realizadas de forma presencial, pelo próprio candidato, devendo a documentação ser entregue nos locais indicados abaixo e não serão aceitas inscrições efetuadas de forma não estabelecida neste item:

#### **EM FEIRA DE SANTANA/BA:**

Sede do Consórcio - Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

#### **EM SALVADOR/BA:**

**DGECOP, Sala 215, localizada na Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, endereço: Avenida nº 04, nº 400, CAB – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA. Salvador/BA. CEP 41745-900.**

4.3 o período para a realização das inscrições será das 9h às 16h59min, nos dias 20, 21, 27, 28 de fevereiro 02 de março de 2020, observado horário oficial do Estado da Bahia.

4.4 para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

a) preencher a Ficha de Inscrição, disponível no anexo I deste edital, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego público e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

4.5 em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento da ficha de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu.

4.6. o candidato só poderá realizar a inscrição para um único cargo e após a efetivação não haverá alteração de dados, ou opção de cargo.

4.7 é de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será Desligado do emprego pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, garantida a ampla defesa e contraditório.

4.8 a inscrição deste processo seletivo simplificado é isenta de taxa.

4.9 – É de inteira responsabilidade do candidato a entrega do envelope lacrado e devidamente preenchido contendo os documentos requisitados, não podendo este ser aberto no momento da entrega.

## **5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1 a ficha de inscrição, currículo e documentos comprobatórios deverão ser entregues pessoalmente 9h às 16h59min, 20, 21, 27, 28 de fevereiro 02 de março de 2020, observado horário oficial do Estado da Bahia, com o descritivo: Inscrição para processo seletivo simplificado do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO.



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

5.2 a entrega da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.1 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da participação do processo seletivo.

5.3 não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.4 no edital de resultado parcial e resultado final da seleção simplificada constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência.

### 6.0. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 a avaliação de Títulos será aplicada para todos os cargos, cuja pontuação total encontra-se especificada na Tabela de Avaliação de Títulos e terá caráter classificatório para os candidatos. Os pontos apurados na Prova de Títulos terão somatória de 100% da pontuação no score global da seleção simplificada para o cálculo da Nota Final.

6.2 – os Títulos e currículo deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com todos os outros itens solicitados, em envelope lacrado, no período 9h às 16h59min, nos dias , 20, 21, 27, 28 de fevereiro 02 de março de 2020, observado horário oficial do Estado da Bahia, mesmo período da inscrição, em fotocópias autenticadas em cartório sequencialmente não se aceitando envio em data posterior.

6.3 não serão avaliados os títulos entregues fora do prazo e de forma diferente do estabelecido nesse Edital.

6.4 somente serão considerados os títulos a seguir indicados, desde que devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

ALÍNEA	TIPO DO TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULOS/ ANOS DE EXPERIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (PONTOS)
A	Certificado de Pós graduação Lato sensu na área do emprego público na modalidade de Residência.	01	01 por título	1
B	Certificado, devidamente registrado, de curso de Pós graduação em nível de especialização na área do emprego público, com carga	01	1 por título	1



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

	horária mínima de 360 horas.			
C	Atualização (cursos, participação em congresso, simpósio, encontro, seminário, oficina, jornadas), nos últimos cinco anos, com certificado emitido pela instituição formadora (mínimo 40 horas).	06	0,5 por título	3
D	Experiência comprovada como profissional relacionada à área do emprego público pretendido, em instituição pública ou privada. Período mínimo de 01 (um) ano.	10	0,5 por ano completo	5
<b>TOTAL</b>			-	<b>10 pontos</b>

7.1 são considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

7.2 para efeito de avaliação dos títulos, o candidato deverá entregar, juntamente com os documentos exigidos, a fotocópia autenticada em cartório do seu diploma de graduação ou certificado do curso técnico exigido para concorrer ao emprego público. No caso de não haver a entrega deste diploma ou certificado, os títulos não serão avaliados.

7.3 somente será pontuada a experiência técnico-profissional realizada após a conclusão do Curso de Graduação que concorre a vaga de emprego público.

7.4 somente serão considerados os títulos que tenham compatibilidade com o emprego de opção do candidato.

7.5 o Barema de Avaliação dos Títulos se dará da seguinte forma:

7.5.1 somente serão pontuados os títulos referentes a Cursos comprovadamente concluídos e que apresentem a carga horária mínima exigida neste Edital.



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

7.5.2 não serão considerados os títulos que comprovem participação do candidato enquanto estudante, sob estágio extracurricular.

7.5.3 cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

7.5.4 os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal.

7.5.5 será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação; cuja fotocópia esteja ilegível; sem data de expedição; sem assinatura do declarante ou responsável.

7.6 a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato.

7.7 serão desconsiderados os títulos e documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

7.8 a comprovação da experiência profissional será feita, em fotocópias autenticadas em Cartório, mediante a apresentação de:

- a) carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) - devem ser apresentadas as seguintes páginas: Identificação com número/ série/assinatura e foto. Qualificação Civil. Contrato de Trabalho e Anotações Gerais se houver mudança de Função. Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada, além desta, uma Declaração do Empregador que informe esta condição, com firma reconhecida;
- b) contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço com início e fim do período do trabalho. Se ainda estiver na vigência do contrato deve ser apresentada uma Declaração do Empregador informando, com firma reconhecida;
- c) declaração firmada pelo Diretor ou Gestor de Pessoal da Organização contratante, informando o cargo desempenhado e em que período, com firma reconhecida;



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -  
PORTAL DO SERTÃO**

7.9 todos os documentos comprobatórios de experiência profissional devem:

- a) apresentar os dados de identificação do candidato;
- b) especificar o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;
- c) informar as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;
- d) estar em papel timbrado;
- e) estar legíveis e não apresentar rasuras;
- f) estar datados e assinados;
- g) conter assinatura e cargo do responsável pela declaração/documento, com firma

7.12 não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas sob a forma de estágio curricular, de internato ou equivalente.

7.13 não serão aceitos contra cheque, Termo de Posse, publicação no Diário Oficial, como documento comprobatório de tempo de experiência nos CARGOS ou de contratação na função, nem de qualificação profissional.

7.14 os Documentos entregues não serão devolvidos, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso.

7.15 encerrado o período de recepção e feita à entrega dos Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.

7.16 todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.17 comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -  
PORTAL DO SERTÃO

## 8.0 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

8.2 na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em experiência profissional comprovada;
- c) obtiver a maior número de filhos declarados na ficha de inscrição pelo candidato e devidamente comprovados;
- d) persistindo o empate, será feito sorteio em sessão pública, através do número de inscrição dos candidatos classificados e empatados.

8.3 o resultado final da seleção para Emprego Público será publicado por meio da listagem, a saber:

- a) lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação;

## 9.0 DA ELIMINAÇÃO

9.1 será eliminado da seleção pública para Emprego Público o candidato que:

- 91.1 – Não encaminhar os documentos como solicitado neste edital;
- 9.1.2 não atingir a classificação de até 5 (cinco vezes) o número de vagas do cargo selecionado para concorrer.

## 10.0 DOS RECURSOS

10.1 caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado parcial;

- 10.1.1 contra o resultado parcial da seleção curricular;



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

10.2 os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no anexo III deste edital.

10.3 os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

10.4 os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

10.5 caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida, como consta no item 7.5.2 deste edital.

10.6 recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.7 o prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.8 os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

10.9 não serão aceitos recursos via fax, ou fora do prazo.

10.10 os recursos contra resultado parcial serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no diário oficial deste Consórcio no endereço <http://consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.11 o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO FEIRA DE SANTANA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão de Seleção Pública Simplificada que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através no diário oficial deste Consórcio no endereço <http://consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br/diario>;

10.12 a comissão examinadora do processo seletivo do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, responsável pela organização do certame, constitui última



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

### 11.0 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 resultado final da seleção simplificada para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Comissão de Seleção Simplificada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO e publicado em seu Diário Oficial próprio no endereço <http://consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br/diario> lista, em ordem classificatória, com pontuação onde conterà: a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência) em até 5 (cinco) vezes o número de vagas, respeitado o emprego em que se inscreveram.

### 12.0 DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

12.1 a contratação será efetuada por prazo determinado de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO.

12.2 O candidato será convocado através de edital publicado no Diário Próprio Oficial do Consórcio <http://consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

12.3 o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

12.4 a habilitação para o emprego dependerá de apresentação do exame admissional e somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido,



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

12.4.1 caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

12.5 para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos em ORIGINAL:

- a) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- c) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos Foros da Justiça Federal ([www.trfl.gov.br](http://www.trfl.gov.br)) e Estadual (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR) dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais

12.5.1 em fotocópias:

- a) certificado ou diploma de conclusão que comprove a escolaridade exigida para função autenticado;
- b) Inscrição no órgão de classe da categoria (quando o emprego exigir);
- c) Cédula de Identidade (RG) (2 vias);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (2 vias)
- e) Comprovante de Residência (2 vias);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);
- g) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- h) Caderneta de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos;
- i) Comprovante de atualização militar, se do sexo masculino;
- j) Número do PIS ou do PASEP;
- k) Título de Eleitor, com comprovantes de voto da última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

1) demais documentos que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO julgar necessários, posteriormente informados.

12.5.2 o candidato, após a convocação, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados nos subitens 12.0

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, no endereço eletrônico <http://consorciportal dosertao.ba.ipmbrasil.org.br/diario>;

13.2 qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado desta seleção simplificada para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.3 é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital.

13.4 não haverá segunda convocação do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste processo seletivo simplificado para Emprego Público.

13.5 o não comparecimento do candidato no período de convocação acarretará na sua eliminação do processo seletivo.



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

13.6 o candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do e-mail de atendimento ao candidato [consorciodesaudefsa@hotmail.com](mailto:consorciodesaudefsa@hotmail.com), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo simplificado, emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados.

13.7 os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO.

13.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação.

13.8.1 a impugnação deverá ser protocolada presencialmente na Sede do Consorcio, dentro do prazo estipulado;

13.8.2 este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

---

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE**  
**DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO**



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -  
PORTAL DO SERTÃO

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

CÓDIGO DA CATEGORIA:  CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

#### 1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem. Raça/ Cor: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Filho(s): ( ) SIM ( ) NÃO; SE SIM QUANTOS? \_\_\_\_\_

#### ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade/UF.: \_\_\_\_\_ Telefone Res: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Cel:( ) \_\_\_\_\_ Telefone para Recado:( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

( ) Declaro está ciente das condições exigidas para seleção e admissão de emprego público contidas neste edital nº 010/2019

Assinatura: \_\_\_\_\_



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -  
PORTAL DO SERTÃO

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	20, 21, 27, 28 de fevereiro 02 de março de 2020
Avaliação dos currículos pela comissão Integrada	03 de março de 2020
Publicação do resultado parcial	04 de março de 2020
Interposição de recurso	05 e 06 de março de 2020
Avaliação dos recursos	09 de março de 2020
Publicação de resultado final	10 de março de 2020



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -  
PORTAL DO SERTÃO**

## ANEXO III

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A SELEÇÃO SIMPLIFICADA , publicado no edital nº 001/2020, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., Órgão expedidor ....., Estado ....., inscrição nº....., para concorrer a uma vaga sob o código nº ....., específico do cargo de ..... a ser prestado CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, apresento recurso junto a Comissão de Seleção contra decisão do:

.....  
.....  
.....

A decisão objeto de contestação é:  
.....  
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....

Feira de Santana,.....de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../2020

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e XXVI, art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 031-2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: locação do imóvel para o funcionamento da sede da SUB - Prefeitura- Retiro, no exercício de 2020  
Favorecido: ANA LUCIA SILVA CERQUEIRA  
Prazo de Vigência: 11 (onze) meses  
Valor Total: R\$ 6.897,00 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais )  
Fundamento Legal: art. 24, INC X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 031/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 12 de Fevereiro de 2020.

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e XXVI, art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 033-2020.**

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: locação de imóvel funcionamento do Centro de Referencia de Assistência Social -CRAS, no exercício de 2020  
Favorecido: ANDREA RODRIGUES MAGALHAES DOS SANTOS  
Prazo de Vigência: 11 (onze) meses  
Valor Total: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais )  
Fundamento Legal: art. 24, INC X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 033/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 12 de Fevereiro de 2020.

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e XXVI, art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 034-2020.**

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, no exercício de 2020.  
Favorecido: KARINE SANTANA DE CARVALHO SILVEIRA  
Prazo de Vigência: 11 (onze) meses  
Valor Total: R\$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais )  
Fundamento Legal: art. 24, INC X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 034/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 12 de Fevereiro de 2020.

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e XXVI, art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 035-2020.**

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: locação de imóvel para funcionamento da sede do pelotão da Polícia Militar, no exercício de 2020.  
Favorecido: VALDELICE SILVA DOS SANTOS  
Prazo de Vigência: 11 (onze) meses  
Valor Total: R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais )  
Fundamento Legal: art. 24, INC X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 035/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 12 de Fevereiro de 2020.

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e XXVI, art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

### RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 036-2020

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Processo de pagamento da Franquia do Seguro do veículo tipo ambulância, marca Fiat/Strada, placa OUF 4801, ano 2013/modelo 2013, Chassi 9BD27805MD7650575.  
Favorecido: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias  
Valor Total: R\$ 94,92 (noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)  
Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

### Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 036/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 12 de Fevereiro de 2020.

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e XXVI, art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

### RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 037-2020

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Processo de pagamento da Franquia do Seguro do veículo tipo ambulância, marca Saveiro Robust VW, placa PKE 5221, ano 2016/modelo 2017, Chassi 9BWKB45U1HP034317.  
Favorecido: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias  
Valor Total: R\$ 103,91 (cento e três reais e noventa e um centavos)  
Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

### Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 037/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 12 de Fevereiro de 2020.

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e XXVI, art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

### RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 038-2020

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado para distribuição a famílias carentes, visando atender Secretaria Municipal de Assistência Social.

Favorecido: HERBERT MAURICIO DALTRO CERQUEIRA  
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias  
Valor Total: R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais)  
Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

### Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 038/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 14 de Fevereiro de 2020.

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Coração de Maria- BA, 12 de Fevereiro de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020**

**Processo Administrativo: 155/2020**

**Processo Administrativo:** 155/2020 **Contrato** 059/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba. **Contratada:** ANA LUCIA SILVA CERQUEIRA **Objeto:** locação de imóvel situado na Rua Emilio Freitas, nº 35, Distrito: Retiro, no município de Coração de Maria, para o funcionamento da sede da SUB- Prefeitura- Retiro no exercício de 2020, CEP: 44250-000 Coração de Maria-Ba. **Vigência:** 12/02/2020 a 31/12/2020. **Valor:** R\$ 6.897,00 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais). **Dotação Orçamentária:** **Órgão:** 2 - Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba **Projeto/Atividade:** 20.200 - Secretaria de Administração  
**Unidade:** 02.02.00- Secretaria de Administração  
**Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas **Fonte de Recurso:** 00- Recursos Ordinários  
**Fundamentação legal:** art. 24, inc. X, da lei 8.666/93.

---

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria- BA, 12 de Fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020**

**Processo Administrativo: 156/2020**

**Processo Administrativo:** 156/2020 **Contrato** 060/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba. **Contratada:** DURVAL VIEIRA RODRIGUES **Objeto:** Este contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Amélio Amorim, s/n Centro, no município de Coração de Maria, para o locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2020, CEP: 44250-000 Coração de Maria-Ba. **Vigência:** 12/02/2020 a 31/12/2020. **Valor:** R\$ 14.399,00 (quatorze mil trezentos e noventa e nove reais). **Dotação Orçamentária:** **Órgão:** 4- Fundo Municipal de Educação de Coração d Maria **Projeto/Atividade:** 20.400 - Secretaria de Educação e Cultura **Unidade:** **02.04.00-** Secretaria de Educação e Cultura **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas **Fonte de Recurso:** 01- Recursos Ordinários  
. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. X, da lei 8.666/93.

---

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Coração de Maria- BA, 12 de Fevereiro de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020**

**Processo Administrativo: 152/2020**

**1.1. Processo Administrativo: 152/2020 Contrato 061/2020. Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba. **Contratada: ANDREA RODRIGUES MAGALHAES DOS SANTOS Objeto:** contrato tem como objeto a locação de imóvel funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, no exercício de 2020, CEP: 44250-000 Coração de Maria-Ba. **Vigência:** 12/02/2020 a 31/12/2020. **Valor:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 5 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 20.601 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 02.06.00- Fundo Municipal de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas

**Fonte de Recurso:** 00/29/28- Recursos Ordinários/ Recurso Vinculados

**Ação:** 2050- Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS

**Fundamentação legal:** art. 24, inc. X, da lei 8.666/93.

---

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Coração de Maria- BA, 12 de Fevereiro de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020**

**Processo Administrativo: 153/2020**

**1.1. Processo Administrativo: 153/2020 Contrato 062/2020. Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba. **Contratada: KARINE SANTANA DE CARVALHO SILVEIRA Objeto:** contrato tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, no exercício de 2020, CEP: 44250-000 Coração de Maria-Ba. **Vigência:** 12/02/2020 a 31/12/2020. **Valor:** R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
**2. Órgão:** 2 - Prefeitura Municipal de Coração de Maria  
**3. Projeto/Atividade:** 20.700 - Secretaria de Agricultura  
**4. Unidade:** 02.07.00- Secretaria de Agricultura  
**5. Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Física  
**Fonte de Recurso:** 00 Recursos Ordinários/  
**6. Ação:** 2051- Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura  
**Fundamentação legal:** art. 24, inc. X, da lei 8.666/93.

---

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria- BA, 12 de Fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020**

**Processo Administrativo: 154/2020**

**1.1. Processo Administrativo:** 154/2020 **Contrato** 063/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba. **Contratada:** **VALDELICE SILVA DOS SANTOS**  
**Objeto:** contrato tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento da sede do pelotão da Polícia Militar, no exercício de 2020, CEP: 44250-000 Coração de Maria-Ba.  
**Vigência:** 12/02/2020 a 31/12/2020. **Valor:** R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**2. Órgão:** 2 - Prefeitura Municipal de Coração de Maria

**3. Projeto/Atividade:** 20.200 - Secretaria de Administração

**4. Unidade:** 02.02.00- Secretaria de Administração

**5. Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Física

**Fonte de Recurso:** 00 Recursos Ordinários/

**6. Ação:** 2007- Manutenção das Ações da Secretaria de Administração

**Fundamentação legal:** art. 24, inc. X, da lei 8.666/93.

---

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**

**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Coração de Maria- BA, 12 de Fevereiro de 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64-2020**

**Processo Administrativo:** 164/2020 **Contrato** 064/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba. **Contratada:** **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto:** Processo de pagamento da Franquia do Seguro do veículo tipo ambulância, marca Fiat/Strada, placa OUF 4801, ano 2013/modelo 2013, Chassi 9BD27805MD7650575, conforme especificações constantes no Termo de Referência que segue em anexo. **Vigência:** 12/02/2020 a 12/03/2020. **Valor:** R\$ 94,92 (noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade, 2033- Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, Fonte de Recurso – 02 Recursos Ordinários, Elemento de Despesa 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

---

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**

**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Coração de Maria- BA, 12 de Fevereiro de 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65-2020**

**Processo Administrativo:** 165/2020 **Contrato** 065/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba. **Contratada:** **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto:** Processo de pagamento da Franquia do Seguro do veículo tipo ambulância, marca Saveiro Robust VW, placa PKE 5221, ano 2016/modelo 2017, Chassi 9BWKB45U1HP034317, conforme especificações constantes no Termo de Referência que segue em anexo. **Vigência:** 12/02/2020 a 12/03/2020. **Valor:** R\$ 103,91 (cento e três reais e noventa e um centavos). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade, 2033- Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, Fonte de Recurso – 02 Recursos Ordinários, Elemento de Despesa 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

---

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**

**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Coração de Maria- BA, 14 de Fevereiro de 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CNPJ Nº 13.883.996/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66-2020**

**Processo Administrativo:** 172/2020 **Contrato** 066/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria-Ba. **Contratada:** **HEBERT MAURICIO DALTRO CERQUEIRA. Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado para distribuição a famílias carentes, visando atender Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência que segue em anexo. **Vigência:** 14/02/2020 a 14/04/2020. **Valor:** R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Órgão 20601 – Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade 02.06.01- Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto/Atividade 2036 – Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais, Valor R\$ 12.650,00 Fonte de Recurso – 00/28 Recursos Ordinários/Recursos Vinculados Elemento de Despesa 33.90.32.00.00000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico, conforme disposto na Lei de meios vigente. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

---

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



## DECRETO Nº 153 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“Declara Ponto Facultativo nos dias que especifica e dá outras providencias.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84 inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 25 e dia 26 de fevereiro de 2020 ate as 12:00, na administração pública direta, indireta e suas autarquias e repartições em virtude dos festejos de carnavalescos.

**Parágrafo Único:** As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão através do estabelecimento de plantões ou de outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CORAÇÃO DE MARIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**